

LEI Nº 791

Modifica a Lei nº 779 de 26/3/63.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Lei nº 779 de 26 de março de 1963, acrescida do seguinte item:

“Em ruas, praças ou avenidas, calçadas, situadas no perímetro urbano e não constantes da Lei nº 779, cobrar-se-á pela taxa de iluminação pública, a importância de Cr\$ 800,00 (oitocentos reais) por ano.

Prefeitura Municipal de Araxá, 21 de maio de 1963.

